

Nome	Grupo/Área	Classificação profissional
Margarida Isabel Matos Ramos Martins dos Santos	500 — Matemática	15,5
Paulo Alexandre Vicente Carvalho	200 — Português e Estudos Sociais/História	14,5

26 de março de 2018. — A Diretora-Geral da Administração Escolar, *Maria Luísa Gaspar Pranto Lopes de Oliveira*.

311290203

Direção-Geral dos Estabelecimentos Escolares

Agrupamento de Escolas de Esmoriz, Ovar Norte

Declaração de Retificação n.º 321/2018

Por ter saído com inexactidão o Aviso n.º 4846/2018, publicado no *Diário da República*, 2.ª série, n.º 72, de 12 de abril de 2018, onde se lê «Sílvia da Conceição Lobo Correia — Grupo 210 — QZP 2 — Índice 167» deve ler-se «Sílvia da Conceição Lobo Correia — Grupo 210 — QZP 3 — Índice 167» e onde se lê «Teresa Isabel de Oliveira Adão — Grupo 910 — QZP 1 — Índice 167» deve ler-se «Teresa Isabel de Oliveira Adão — Grupo 910 — QZP 1 — Índice 188».

20 de abril de 2018. — A Diretora, *Maria Estela Tomé da Rocha*.
311292812

Declaração de Retificação n.º 322/2018

Por ter saído com inexactidão o Aviso n.º 5197/2018, publicado no *Diário da República*, 2.ª série, n.º 76, de 18 de abril de 2018, onde se lê «por meu despacho de 04 de dezembro de 2017 e no período de 02 de outubro a 31 de novembro de 2017» deve ler-se «por meu despacho de 2 de novembro de 2017 e no período de 2 de outubro a 31 de outubro de 2017».

20 de abril de 2018. — A Diretora, *Maria Estela Tomé da Rocha*.
311292804

Escola Secundária de Paredes

Aviso n.º 5746/2018

Nos termos do disposto na alínea *b)* do n.º 1 do artigo 4.º da Lei n.º 35/2014, de 20 de junho, torna-se pública a lista nominativa dos professores que ingressaram na carreira docente, em Quadro de Zona Pedagógica, com efeitos a 1 de setembro de 2017.

Nome	Grupo de Recrutamento	QZP	Índice
Alzira Maria da Silva Barroso Leão	320 — Francês	01	167
Alzira Manuela Fernandes Pereira	330 — Inglês	09	167
Maria José Teixeira da Silva	420 — Geografia	01	167

19 de abril de 2018. — O Diretor, *Francisco Henrique Barata Marques de Queirós*.

311288633

EDUCAÇÃO, TRABALHO, SOLIDARIEDADE E SEGURANÇA SOCIAL E ECONOMIA

Agência Nacional para a Qualificação e o Ensino Profissional, I. P.

Despacho n.º 4305/2018

Considerando que a Portaria n.º 232/2016, de 29 de agosto, regula a criação, a organização e o funcionamento dos Centros Qualifica;

Considerando a autorização para o funcionamento dos Centros Qualifica, concedida nos termos do Despacho n.º 1971/2017, publicado no *Diário da República*, 2.ª série, n.º 48, de 8 de março, promovidos pelas entidades abaixo identificadas:

- NERVIR — Associação Empresarial (NUTS III Douro);
- Nuclisol — Jean Piaget — Associação para o Desenvolvimento da Criança, a Integração e a Solidariedade (NUTS III Viseu Dão Lafões);
- Escola Técnica Profissional da Moita — Orsifor, S. A. (NUTS III Área Metropolitana de Lisboa);
- TECNIN-TRAINING, S. A. (NUTS III Área Metropolitana de Lisboa);
- Direção-Geral de Recursos da Defesa Nacional, criada pelo Decreto-Lei n.º 183/2014, de 29 de dezembro, que aprovou a lei orgânica do Ministério da Defesa Nacional e extinguiu, por fusão, a Direção-Geral de Pessoal e Recrutamento Militar, cujas atribuições foram integradas na agora denominada Direção-Geral de Recursos da Defesa Nacional (NUTS III Área Metropolitana de Lisboa);
- Esdime — Agência para o Desenvolvimento Local no Alentejo Sudoeste, CrL. (NUTS III Baixo Alentejo);
- Associação In Loco (NUTS III Algarve).

Considerando os pedidos de extinção dos Centros Qualifica da *(i)* NERVIR — Associação Empresarial *(ii)* Nuclisol — Jean Piaget — Associação para o Desenvolvimento da Criança, a Integração e a Solidariedade, *(iii)* Escola Técnica Profissional da Moita

— Orsifor, S. A., *(iv)* Direção-Geral de Recursos da Defesa Nacional, *(v)* Esdime — Agência para o Desenvolvimento Local no Alentejo Sudoeste, CrL. e *(vi)* Associação In Loco, apresentados pelas respetivas entidades promotoras, nos termos previstos no n.º 2 do artigo 22.º da Portaria n.º 232/2016, de 29 de agosto;

Considerando a possibilidade de a ANQEP determinar a extinção de Centros Qualifica com base na ineficiência ou ineficácia da atividade dos Centros, verificada pela avaliação da execução do plano estratégico de intervenção, de acordo com o disposto na alínea *b)* do n.º 1 do artigo 22.º da Portaria n.º 232/2016, de 29 de agosto;

Considerando que dos documentos elaborados pela ANQEP, I. P., em observância do disposto nos números 2 e 3 do artigo 21.º da Portaria n.º 232/2016, de 29 de agosto, resulta, inequivocamente, a ausência de atividade ou atividade residual do Centro Qualifica promovido pela TECNIN-TRAINING, S. A.;

Considerando a deliberação do conselho diretivo da Agência Nacional para a Qualificação e o Ensino Profissional, I. P. sobre a extinção dos referidos Centros Qualifica, adotada em reunião realizada em 18 de abril de 2018;

Nestes termos, ao abrigo e para os efeitos do disposto no n.º 1 e nas alíneas *a)* e *b)* do n.º 2 do artigo 3.º do Decreto-Lei n.º 36/2012, de 15 de fevereiro, e no artigo 22.º da Portaria n.º 232/2016, de 29 de agosto, determina-se:

1 — A extinção dos Centros Qualifica, cuja criação foi autorizada nos termos do Despacho n.º 1971/2017, publicado no *Diário da República*, 2.ª série, n.º 48, de 8 de março, promovidos pelas entidades abaixo identificadas:

- NERVIR — Associação Empresarial (NUTS III Douro);
- Nuclisol — Jean Piaget — Associação para o Desenvolvimento da Criança, a Integração e a Solidariedade (NUTS III Viseu Dão Lafões);
- Escola Técnica Profissional da Moita — Orsifor, S. A. (NUTS III Área Metropolitana de Lisboa);
- TECNIN-TRAINING, S. A. (NUTS III Área Metropolitana de Lisboa);
- Direção-Geral de Recursos da Defesa Nacional, criada pelo Decreto-Lei n.º 183/2014, de 29 de dezembro, que aprovou a lei orgânica do Ministério da Defesa Nacional e extinguiu, por fusão, a Direção-Geral

de Pessoal e Recrutamento Militar, cujas atribuições foram integradas na agora denominada Direção-Geral de Recursos da Defesa Nacional (NUTS III Área Metropolitana de Lisboa);

f) Esdime — Agência para o Desenvolvimento Local no Alentejo Sudoeste, Crl. (NUTS III Baixo Alentejo);

g) Associação In Loco (NUTS III Algarve).

2 — Os Centros Qualifica referidos no número anterior devem, no prazo de 120 dias consecutivos a contar da publicação da decisão de extinção, nos termos do n.º 1, assegurar o cumprimento das obrigações elencadas nas alíneas a) a d) do n.º 4 do artigo 22.º da Portaria n.º 232/2016, de 29 de agosto.

19 de abril de 2018. — O Presidente do Conselho Diretivo da ANQEP, I. P., *Gonçalo Xufre Silva*.

311290163

EDUCAÇÃO E ENTIDADES DE UTILIDADE PÚBLICA DESPORTIVA

Instituto Português do Desporto e Juventude, I. P., e Associação Desportiva do Centro de Ténis de Faro

Contrato n.º 286/2018

Contrato-Programa de Desenvolvimento Desportivo n.º CP/178/PRID/2018

Aditamento ao Contrato-Programa de Desenvolvimento Desportivo n.º CP/469/PRID/2017

Entre:

O Instituto Português do Desporto e Juventude, I. P., com sede na Rua Rodrigo da Fonseca, n.º 55, 1250-190 Lisboa, adiante designado por IPDJ ou 1.º Outorgante, neste ato representado por Augusto Fontes Baganha, na qualidade de Presidente do Conselho Diretivo; e

A/O Associação Desportiva do Centro Ténis de Faro, com sede na/o Rua das Hortências/Urbanização do Monte Branco, Gambelas, 8005-201 Faro, NIPC 513186620, aqui representada/a por José Rosa do Nascimento Nunes, na qualidade de Presidente da Direção, designada por 2.º Outorgante;

Considerando que:

A) Em 23-09-2017 entre o Primeiro e Segundo Outorgantes foi celebrado contrato-programa de desenvolvimento desportivo n.º CP/469/PRID/2017 que tem por objeto a concessão de uma contrapartida financeira pelo 1.º Outorgante ao 2.º Outorgante, a qual se destina à realização da obra Remodelação de Campos de Ténis e Padel — Pintura de cinco campos de ténis; pintura, substituição de pavimento desportivo e do sistema de iluminação de 2 campos de padel e construção de telheiro, sita na/o Rua das Hortências/Urbanização do Monte Branco, Gambelas, concelho de Faro e distrito de Faro, promovida pela/o Associação Desportiva do Centro de Ténis de Faro;

B) Nos termos do n.º 2 do artigo 14.º do Decreto-Lei n.º 273/2009 de 1 de outubro, os contratos-programa para construção ou melhoramento de instalações desportivas produzem os seus efeitos a partir da data em que tenha sido emitido o alvará que titula a autorização de utilização;

C) Que o 2.º Outorgante se encontra a diligenciar pela obtenção de todos os elementos exigíveis para cumprimento do contrato-programa;

D) Importa, assim, prorrogar o prazo de vigência do contrato-programa de desenvolvimento desportivo n.º CP/469/PRID/2017, o que é possível nos termos da respetiva cláusula 4.ª do mencionado contrato.

Acordam, assim, as Partes em alterar o Contrato-Programa de Desenvolvimento Desportivo, n.º CP/469/PRID/2017, nos termos seguintes:

Cláusula 1.ª

Objeto do contrato

A alínea a) da cláusula 5.ª e o n.º 1 da cláusula 7.ª do Contrato-Programa de Desenvolvimento Desportivo passam a ter a seguinte redação:

«Cláusula 5.ª

Deveres do 2.º Outorgante

Assumir, no contexto do objeto definido na cláusula 1.ª, a responsabilidade pela conclusão integral das obras a realizar e pela

apresentação dos documentos relativos às despesas elegíveis até dia 30 de novembro de 2018.

[...]

Cláusula 7.ª

Vigência e Caducidade do Contrato

Salvaguardando o disposto na cláusula 2.ª, sem prejuízo da satisfação das obrigações contratuais estabelecidas na cláusula 5.ª supra, o presente contrato termina em 31 de dezembro de 2018 e, por motivos de interesse público para o Estado, o apoio abrange a totalidade do programa desportivo anexo ao presente contrato-programa e do qual faz parte integrante.»

Cláusula 2.ª

Legitimidade para realizar a obra

As partes Outorgantes convencionam que o presente aditamento produz efeitos à data de 31 de dezembro de 2017.

Celebrado em 17 de abril de 2018, com dois exemplares, ficando um como original na posse do 1.º Outorgante e o outro, como cópia, do 2.º Outorgante.

17 de abril de 2018. — O Presidente do Conselho Diretivo do Instituto Português do Desporto e Juventude, I. P., *Augusto Fontes Baganha*. — O Presidente do Associação Desportiva do Centro Ténis de Faro, *José Rosa do Nascimento Nunes*.

311288788

Instituto Português do Desporto e Juventude, I. P., e Casa do Povo de Aveiras de Cima

Contrato n.º 287/2018

Contrato-Programa de Desenvolvimento Desportivo n.º CP/208/PRID/2018

Aditamento ao Contrato-Programa de Desenvolvimento Desportivo n.º CP/488/PRID/2017

Entre:

O Instituto Português do Desporto e Juventude, I. P., com sede na Rua Rodrigo da Fonseca, n.º 55, 1250-190 Lisboa, adiante designado por IPDJ ou 1.º Outorgante, neste ato representado por Augusto Fontes Baganha, na qualidade de Presidente do Conselho Diretivo; e

A/O Casa do Povo de Aveiras de Cima, com sede na/o Rua 25 de Abril, 13, 2050-630 Aveiras de Cima, NIPC 500927049, aqui representada/a por José Agostinho Botão, na qualidade de Presidente da Direção, designada por 2.º Outorgante;

Considerando que:

A) Em 19-10-2017 entre o Primeiro e Segundo Outorgantes foi celebrado contrato-programa de desenvolvimento desportivo n.º CP/488/PRID/2017 que tem por objeto a concessão de uma contrapartida financeira pelo 1.º Outorgante ao 2.º Outorgante, a qual se destina à realização da obra renovação e reabilitação das instalações sanitárias de apoio ao ginásio e pavilhão e construção de IS para pessoas de mobilidade reduzida, sita na/o Aveiras de Cima, concelho de Azambuja e distrito de Lisboa, promovida pela/o Casa do Povo de Aveiras de Cima;

B) Nos termos do n.º 2 do artigo 14.º do Decreto-Lei n.º 273/2009 de 1 de outubro, os contratos-programa para construção ou melhoramento de instalações desportivas produzem os seus efeitos a partir da data em que tenha sido emitido o alvará que titula a autorização de utilização;

C) Que o 2.º Outorgante se encontra a diligenciar pela obtenção de todos os elementos exigíveis para cumprimento do contrato-programa;

D) Importa, assim, prorrogar o prazo de vigência do contrato-programa de desenvolvimento desportivo n.º CP/488/PRID/2017, o que é possível nos termos da respetiva cláusula 4.ª do mencionado contrato.

Acordam, assim, as Partes em alterar o Contrato-Programa de Desenvolvimento Desportivo, n.º CP/488/PRID/2017, nos termos seguintes:

Cláusula 1.ª

Objeto do contrato

A alínea a) da cláusula 5.ª e o n.º 1 da cláusula 7.ª do Contrato-Programa de Desenvolvimento Desportivo passam a ter a seguinte redação:

«Cláusula 5.ª

(Deveres do 2.º Outorgante)

Assumir, no contexto do objeto definido na cláusula 1.ª, a responsabilidade pela conclusão integral das obras a realizar e pela